



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**CONTROLE PROCESSUAL**

Indexado ao Processo nº. 01315/2004/001/2013

**PROTOCOLO Nº 1874365/2013**

**AUTO INFRAÇÃO Nº 011407/2009**

<b>Empreendimento: José Antônio Domingues Branco – Fazenda Santa Bárbara</b>	
<b>CPF: 984.118.028-68</b>	<b>Município: Uberlândia</b>
<b>Auto de fiscalização: 016257/2009</b>	<b>DATA: 21/08/2009</b>

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
G-02-05-4	Suinocultura – Crescimento e Terminação	3

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de José Antônio Domingues Branco – Fazenda Santa Bárbara.

2 – O Sr. José Antônio Domingues Branco foi autuado em 01/09/2009 como incursa no artigo 83, código 122 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 04/05, por ter cometido a seguinte irregularidade: *“Em vistoria realizada no local constatou-se o lançamento de dejetos de suínos em curvas de nível, conduta tipificada como infração gravíssima ...”*

3 - Consoante fls. 001, o Auto de Infração nº 011407/2009 foi enviado através do ofício OF/SUPRAM TMAP nº 3332/2009, tendo sido recebido em 30/10/2009, conforme o Aviso de Recebimento – AR de fls. 006.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, o autuado quedou-se inerte, portanto não apresentou defesa ao auto lavrado.

**II Análise:**

5 – Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade da infração tipificada no artigo 83, código 122 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

*“Código 122 – Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.”*

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do artigo 35, §2º do Decreto em comento, “na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade”.

### **III – Conclusão:**

6 - Diante do exposto, considerando a não apresentação de Defesa pelo autuado; considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico, fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos a Unidade Regional Colegiada – URC TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 A aplicação definitiva da penalidade no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), corrigidos monetariamente; e

6.2 A comprovação da reparação do dano causado, nos termos do artigo 56 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 c/ o art. 54 da Lei Estadual nº 14.309/2002.

Data: 08 de outubro de 2013

**Kamila Borges Alves**  
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM  
TMAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

POLÍCIA  
MILITAR feam IEF

AUTO DE INFRAÇÃO  
SERIE C

Nº 01147, 2009

Folha: 01/08

Folha de Continuação: [ X ] Sim [ ] Não

Indexado ao Auto de Fiscalização/  
Boletim de Ocorrência:

Nº 016254, 2009

Encaminhar para:

Local: Uberlândia / MG Data: 01/09/09 Hora da Lavratura: 09:45

Finalidade:  
FEAM: [ ] Condicionantes [ X ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Perícia [ ] Outros  
IEF: [ ] Fauna [ ] Pesc [ ] APEF [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Dano em áreas protegidas [ ] Perícia [ ] Outros  
IGAM: [ ] Outorga [ ] Perícia [ ] Outros

[ ] AAF [ X ] Licenciamento [ ] APEF [ ] Uso/Intervenção de Recursos Hídricos [ ] Não há processo [ ] Outros:  
Processo Nº: 01315/2004/001/2009 Classe: 3 Porto: M  
Atividade/ Código: Quino (Atividade - Instrumento) - Mineração (G-02-05-4) e Anuência (G-02-01-11)  
Nome/ Apelido/ Empresário/ Produtor:  
Rural: Vila Antônio Domingos Souza / Faz Santa Bárbara / Água Limpa  
[ ] CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG: 984 118.028-68  
Localidade/Endereço (Rua, Av., Rodovia): Estrada das Pimenteiras - Uberlândia - Mato Grosso do Sul - Fazenda Santa Bárbara  
Nº/Kit: 27 Complemento: Bairro: Zona Rural Municipio: Uberlândia  
UF: MG CEP: Telefone: ( ) Placa do veículo: Fax: ( )  
Caixa Postal: E-mail: Cód. Renavam:  
Empreendimento/ Razão social: Fazenda Santa Bárbara Nome Fantasia:  
Telefone: Endereço: Zona Rural  
Município: Uberlândia / MG CEP: 38400-376 CEP: 38400-376 e-mail:  
Correspondência para: Rua Melo Miana, nº 200, apto 1302 Municipio: Uberlândia / MG  
CEP: 38400-376 Telefone: (34) 3210.5046 Fax: ( ) Caixa Postal: E-mail:

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Assinalar Datum (Obrigatório)		[ X ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre		
Formato Lat/Long		Latitude Grau: 19° Min: 11 Seg: 33,6"	Longitude Grau: 48° Min: 44 Seg: 50,3"	
Formato UTM (X, Y)		Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais	Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais	
Fuso ou Meridional para formato UTM				
Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24	Meridiano central	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°	

Ponto de Referência:

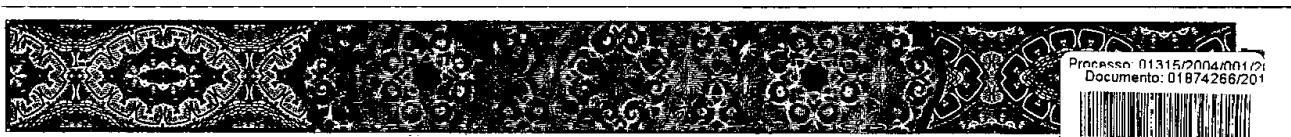
Croqui de Acesso

2. OUTROS RESPONSÁVEIS (ART. 32 § 2º)	Nome: _____ CNPF/CNPJ: _____	
	Nome: _____ CNPF/CNPJ: _____	

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Local da Infração: Fazenda Santa Bárbara / Água Limpa - Uberlândia / MG	
	Ocorrência/ Irregularidade Constatada: Em visita realizada no local constatou-se o descarte de dejetos de animais em área de minel, conduta suspeita como infiltração em águas subterrâneas. Não se constatou animais causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que possa resultar em danos aos recursos hídricos, à fauna, vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.	

ASSINATURAS

Serviço: Credenciado: Rodrigo Angelis Alvarez  
Assunto: \_\_\_\_\_



<b>4. EMBASAMENTO LEGAL</b>	<input type="checkbox"/> Lei 13.199/99 <input checked="" type="checkbox"/> Lei 7.772/80 <input type="checkbox"/> Lei 14.187/02 <input type="checkbox"/> Lei 14.309/02 <input type="checkbox"/> Decreto 44.309/06	Art:	Inciso:	§/Alinea:	Cod:	Art:	Inciso:	§/Alinea:	Nº de Ordem (IEF)	Ato Normativo (IEF)	
		Infração	83		422						
		Infração									
		Infração									
		Infração									
		Infração									
		Atenuante									
		Agravante									
		Reincidência									
[ ] Générica											
[ ] Específica											
<b>O Decreto 44.309 de 05/06/06 foi revogado pelo Decreto 44.844 de 25/06/08.</b>											
<b>5. ADVERTÊNCIA /MULTA</b>	<b>Decreto 44.309</b>					Art:	Inciso:	§/Alinea:	Valor R\$:		
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	83				20.001,00		
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária							
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária							
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária							
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária							
Total Multa Simples: R\$ <u>20.001,00</u> Total Multa Diária: R\$ _____											
<b>6. DESCRIÇÃO DO EMBARGO /SUSPENSÃO</b>	Suspensão/ Embargo de Obra ou Atividade: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não Houve Descrição: _____										
	Suspensão de Venda ou Fabricação: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Houve Descrição: _____										
	Demolição: <input type="checkbox"/> Imediata <input type="checkbox"/> Após Decisão Administrativa Definitiva <input checked="" type="checkbox"/> Não Houve <input type="checkbox"/> Outros Casos Descrição: _____										
<b>7. DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO</b>	Art: _____ Inciso: _____ Inciso: _____ Inciso: _____ Inciso: _____ Inciso: _____										
	Descrição: _____										
<b>8. PENA ESTRITIVA DE DIREITO</b>	<input type="checkbox"/> DAE Emitido. Valor: _____ <input checked="" type="checkbox"/> DAE Não Emitido										
	_____										
<b>9. DAE</b>	_____										
	_____										
	_____										
	_____										
	_____										
	_____										
	_____										
	_____										
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Decreto nº 44.309/06. 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu. 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio. 4- Multa diária será computada até que o infrator comunique a regularização da situação ao órgão competente, conforme Decreto 44.309/06. 5- Salvo mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo infrator com a SEMAD ou suas entidades vinculadas, a defesa ou a interposição de recurso contra penalidade imposta por infração às normas ambientais e os recursos hídricos não terão efeito suspensivo, obrigando-se o recorrente a eliminar as condições poluidoras e à reparação dos danos eventualmente causados no prazo fixado no Termo de Compromisso, conforme Decreto 44.309/06. 6- O empreendedor deverá pagar o DAE ou apresentar defesa em 20 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração. 7- No 21º dia corrido da data de recebimento do Auto de Infração, caso o DAE não tenha sido pago ou a defesa não tenha sido apresentada, o empreendedor será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 44.309/06.										
	O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA <u>OUTRAM TMAI</u> LOCALIZADO A <u>Av. Nilo Melo Alves da Cunha, n. 136 Barro Preto / Belo Horizonte - MG</u>										
<b>11. DEFESA</b>	1º Testemunha: Nome Legível: _____ RG/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____										
	2º Testemunha: Nome Legível: _____ RG/CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____										
<b>ASSINATURAS</b>	Sementor Credenciado (Nome Legível): <u>Karimco Andrade Alvarez</u> Identificação e Assinatura: <u>111111111111111111</u> Órgão / Entidade Autuante: <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM <input type="checkbox"/> PMMG					Autuado (Nome Legível do Assinante): _____ Identificação e Assinatura: _____ Função / Vínculo com o Empreendimento: _____					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Superintendência Regional – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ENCAMINHAMENTO DE A.I.  
Processo: 01315/2004/001/2  
Documento: 01874274/201  
Pág.: 001

OF/SUPRAM – TMAP – nº 3332/2009

Uberlândia, 28 de outubro de 2009.

Assunto: Encaminha Auto de Infração e Auto de Fiscalização

1824274/2013  
SUPRAM/TMAP

Prezado Senhor,

Segue anexo o Auto de Infração nº 011407/2009, lavrado por esta Superintendência em decorrência das disposições do Decreto Estadual nº 44.844 de 25 de junho de 2008, conforme fatos evidenciados pelo Auto de Fiscalização nº 016257/2009, também em anexo.

Na oportunidade, lembramos que, nos termos da legislação ambiental vigente, V. Sra. dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desse Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada à essa Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, situada na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice, CEP 38400-170, Uberlândia / MG.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição através dos telefones: (34) 3237-3765 e 3237-2983 para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Janaina de Souza Mendes

Consultora Jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba  
MASP. 1.151726-5

A/C: José Antonio Domingues Branco  
End.: Rua Melo Viana, nº 200, apto 1302  
Bairro: Osvaldo Rezende  
Município: Uberlândia/MG  
CEP: 38.400-376

Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 136, Bairro Lídice – Uberlândia – MG  
CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722  
E-mail: supram.tmap@meioambiente.mg.gov.br



1854275 120.13  
SUPRAM TM/JP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
<b>AR</b>		
<b>INATAIRE</b>		
TINATAIRE		
_____		
_____		
_____		
JOSE A DOMINGUES BRANCO R MELO VIANA 200 APTO 1302 UBERLANDIA 38400-376	UF PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		
Márcio 3332/2009 - Graminha AF e AF - José Antônio Domingues Branco / Faz. Sta. Bárbara (Jani)		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Carolina de Alteira</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 30/09/09	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 30 OUT 2009 MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / NRGÃO EXPEDIDOR <i>MG</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Carlos Antônio Fernandes</i> Matr.: 8.411.671-4	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		
75240203-0		FC0463 / 16
		114 x 186 mm



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Local: **Uberlândia**Data: **21.08.2009**Hora da Lavratura: **9:00h**

Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações especiais do CGFAI [ ] URC [ ] COPAM [ ] Rotina  
Finalidade:  
FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Perícia [ ] Outros  
IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] APEF [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Dano em áreas protegidas [ ] Perícia [ ] Outros  
IGAM: [ ] Outros [ ] Perícia [ ] Outros

[ ] Não há processo aberto		Processo Nº: <b>01315/2004/001/2009</b>
Atividade/ Código: <b>Agricultura</b> Classe: _____ Pórtio: _____ Registro/ Cadastro: _____		
Nome/ Apelido/ Empreendedor/ Produtor Rural: <b>João Antônio Domingos Branco</b>		
[ ] CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG [ ] Localidade/ Endereço (Rua, Av., Rodovia): <b>Colônia da Harmonia - Uberlândia sentido Campo Flórida Km 27</b>		
Nº/km: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____		
UF: _____ CEP: _____ Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____		
Caixa Postal: _____ E-mail: _____ Placa do veículo: _____ Cód. Placa: _____		
Empreendimento/ Razão social: <b>João Antônio Domingos Branco</b> Nome fantasia: <b>Fazenda Santa Bárbara/Águas Limpas</b>		
Telefone: _____ Endereço: _____		
Município: <b>Uberlândia</b> CEP: <b>38400-930</b> Bairro: <b>Orvaldo Bragato</b> Município: <b>Uberlândia</b> UF: <b>MG</b>		
Correspondência para: _____ CEP: _____ Municipio: _____ UF: _____		
CEP: _____ Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____		
Assinalar Datum (Obrigatório)		[ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre
Formato Lat/Long	19° Latitude 33,6"	18° Longitude 50,3"
Grau:	Min:	Seg:
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais	Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais
Fuso ou Meridional para formato UTM		
Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24	Meridiano central [ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Croqui de Acesso

Conforme consta no Relatório de Visita nº 638/2008, de 20 de novembro de 2008, apurado tramitado, ocorreu invasão de imóveis da propriedade Fazenda Santa Bárbara/Águas Limpas, com intenção de invadir a propriedade, nomeada como Reserva Legal nº 73ha em outra matrícula, anexa à área da fazenda. A Reserva é contígua à Fazenda do Córrego da Serraria e está muito bem preservada.

há quatro casas de colônia, não há adensamento de bairros, o engodo doméstico é direcionado para a zona rural; - há dois galpões para armazenamento de gêneros alimentícios da propriedade, PIG, e outros para armazenamento em uma integração à SAD 69; - há abastecimentos hidráulicos, há uma captação direta em curso d'água, um poço tubular e quatro dos currais, de gêneros e um galpão para uma residência (ambos com cimentação permanente); - os dígitos da numeração das casas de colônia para duas, lagos de estatística, uma unipessoalizada com área metade, exemplo é outra com abastecimento direto se encontram mal dimensionadas, há casas rurais em vários lotes, os dígitos usados pela proprietária, uma curva de nível de uma tubulação que conduz os dígitos para uma segunda curva de nível, onde o esfúndio é impondo, em aproximadamente 100m de extensão, na curva de propriedade, a qual é da fazenda. O impondo que deve adequar o motivo de tratamento imediamente; - a propriedade não possui área superior

## 2. RELATÓRIO SUCINTO

**RODRIGO ALVES ALVANZ** 119115847  
Assinante: **Alvarez Borges Alvaro** 598.804-3

## 3. ASSINATURAS

1. Órgão / Entidade: [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG

2. Órgão / Entidade: [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG

3. Órgão / Entidade: [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Função/Vínculo com o Empreendimento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Indexado ao Auto de  
Fiscalização:

Nº 016.257 / 2009

FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº

Folha: 01/02

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

para disposição dos dígitos após tratamento, o responsável pela Agropec, Dr. Damiel, afirmou ser seu critério de propriedade quem recolhe os dígitos com documentação e aplicá-los em sua propriedade, as competências estavam aparentemente bem manipuladas, no entanto não há constância para colheita de churrasco, mas havia animais alojados no local, tanto no de arco quanto no de jumento, período de 2005 a 2006, não há uma disposição constante de balizagem de andicamentos veterinários, as áreas de pastagens precisam ser cercadas para que não continue ocorrendo intervenção do gado na Reserva Legal e APP's."

1. RELATÓRIO SUCINTO

Folha de Continuação  Sim  Não

2. ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível):

1. Rodrigo Andrade

MASP / Nº PM

1131774-7

Assinatura

Órgão / Entidade:  SEMAD  FTEAM  IEF  IGAM  PMMG

2. Amaral Borges Amaral

598.804-3

Órgão / Entidade:  SEMAD  FTEAM  IEF  IGAM  PMMG

Recebi \_\_\_\_\_ via (s) desta Folha de Continuação de Auto de Fiscalização

Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: \_\_\_\_\_

Função/Vínculo com o Empreendimento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL – TRIÂNGULO MINIÉIRO E ALTO PARANAÍBA

## PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO N°: 01315/2004/001/0013

PROTÓCOLO: N° 1874345/2023

DE: *Kamila Borges Alves*

Unidade Administrativa: Diretoria de Controle de Legalidade

PAPELETA

PARA: Rodrigo Angelis Alvaréz

Unidade Administrativa: SUPRAM-TMAP

Processo: 01315/2004/001/0013  
Documento: 01874345/2023

Barcode

Pág.: 007

### DESPACHO

Realizado o controle de legalidade no auto de infração (AI) nº 11407/09, nos termos do art. 81 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, constatou-se que o mesmo fora lavrado em obediência aos princípios e premissas legais vigentes.

Nota-se ainda que, transcorrido o prazo de defesa (20 dias após a data do recebimento do AI) o autuado não se manifestou. Assim, considerando disposto no art. 35 do Decreto Estadual 44.844/2008, a aplicação se tornará definitiva.

Atenciosamente,

Local e Data

*Uberlândia, 3 de outubro de 2013*

Kamila Borges Alves  
Diretora de Controle Processual  
da SUPRAM-TMAP

Nome: MAF/SP - 019706 / Matrícula:  
OAB/MG - 127.857

Assinatura

Aprovação Chefia Imediata / Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**CONTROLE PROCESSUAL**

Indexado ao Processo nº. 01315/2004/001/2013

**AUTO INFRAÇÃO N° 011407/2009**

**PROTOCOLO N° 1874365/2013**

**Empreendimento: José Antônio Domingues Branco – Fazenda Santa Bárbara**

**CPF: 984.118.028-68 Município: Uberlândia**

**Auto de fiscalização: 016257/2009 DATA: 21/08/2009**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-05-4	Suinocultura – Crescimento e Terminação	3

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente controle processual sobre a análise do processo de auto de infração em referência, lavrado em desfavor de José Antônio Domingues Branco – Fazenda Santa Bárbara.

2 - O Sr. José Antônio Domingues Branco foi autuado em 01/09/2009 como incursa no artigo 83, código 122 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, conforme fls. 04/05, por ter cometido a seguinte irregularidade: *“Em vistoria realizada no local constatou-se o lançamento de dejetos de suínos em curvas de nível, conduta tipificada como infração gravíssima ...”*

3 - Consoante fls. 001, o Auto de Infração nº 011407/2009 foi enviado através do ofício OF/SUPRAM TMAP nº 3332/2009, tendo sido recebido em 30/10/2009, conforme o Aviso de Recebimento – AR de fls. 006.

4. Todavia, conforme se verifica dos autos, o autuado quedou-se inerte, portanto não apresentou defesa ao auto lavrado.

**II Análise:**

5 – Decorre claramente do Auto de Infração a materialidade da infração tipificada no artigo 83, código 122 do Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*:

**SUPRAM – TMAP**

Praça Tubal Vilela, 3 – Uberlândia – MG  
 CEP:38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

*“Código 122 – Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.”*

Nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, o autuado dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Com efeito, conforme inteligência do artigo 35, §2º do Decreto em comento, “na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade”.

**III – Conclusão:**

6 - Diante do exposto, considerando a não apresentação de Defesa pelo autuado; considerando que o Auto de Infração ora em análise foi lavrado pelo atual Superintendente Regional da SUPRAM-TMAP quando no exercício do cargo de Diretor Técnico, fato que o torna suspeito para o julgamento do mesmo, remetemos os autos à Unidade Regional Colegiada – URC-TMAP do COPAM para julgamento da infração, sugerindo:

6.1 A aplicação definitiva da penalidade no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), corrigidos monetariamente; e

6.2 A comprovação da reparação do dano causado, nos termos do artigo 56 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 c/ o art. 54 da Lei Estadual nº 14.309/2002.

Data: 08 de outubro de 2013

**Kamila Borges Alves**  
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM  
TMAP

*Kamila Borges Alves*  
Diretora de Controle Processual  
da SUPRAM TMAP  
MASP N.º 1151726-5  
MASP N.º 127.857

**SUPRAM – TMAP**

Praça Tubal Vilela, 3 – Uberlândia – MG  
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983